



MUNICÍPIO DE  
**ALIJÓ**

*Deslumbrante Património Natural*

61

## Edital

Disposições Aplicáveis na Correção de Densidade da Espécie Javali

(Zona de Caça Municipal de Alijó (ZCMA – Proc.n.º2596)

**Manuel Adérito Figueira**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alijó, **faz público** que:

1. Por forma a prevenir e/ou minimizar a ocorrência de danos na(s) cultura(s) existente(s) nos prédios rústicos, integrantes da ZCMA, pode o legítimo detentor dos direitos de propriedade do(s) prédio(s) rústico(s), e de acordo com o previsto no artigo 113.º do Dec-Lei 202/2004, de 18 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Dec-Lei n.º201/2005, de 24 de Novembro, requerer a autorização especial para a correção da densidade de Javali, pelo processo de espera;
2. Em conformidade com o artigo 15.º do regulamento da ZCMA, publicado em D.R. (2.ª série), no Aviso n.º943/2005, de 21 de Fevereiro, a caça ao Javali pelo processo de espera durante o período venatório, é entendida como um acto de gestão técnica, pelo que carece de autorização emitida pela CMA;
3. De acordo com o artigo 16.º do regulamento da ZCMA, publicado em D.R. (2.ª série), no Aviso n.º943/2005, de 21 de Fevereiro, a autorização para a caça ao Javali pelo processo a que se refere o artigo 15.º, quando haja lugar à sua concessão, é emitida sob a forma de credencial, na qual constarão, entre outros elementos, os dias em que é autorizada a espera, assim como a hora de início e fim da mesma. A autorização para o exercício da caça ao Javali, pelo processo de espera, inicia-se com a formalização do pedido através do preenchimento de impresso específico para o efeito, a disponibilizar pela CMA, a que se seguirá vistoria ao local por pessoal habilitado a fim de apurar da pertinência de concessão da autorização;



MUNICÍPIO DE

**ALIJÓ**

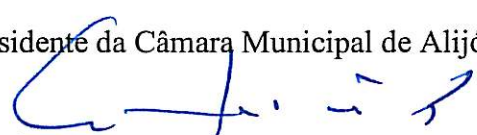
*Destumbrante Património Natural*

4. Verifica-se que de acordo com o n.º2 do artigo 115.º do Dec-Lei 202/2004, de 18 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Dec-Lei n.º201/2005, de 24 de Novembro, o proprietário autorizado a proceder à acção de correcção, não tem direito a receber indemnização pelos prejuízos causados pelo Javali, pertencendo-lhe contudo as carcaças e os troféus dos animais abatidos. Verifica-se ainda que a autorização de espera pode ser emitida, para um ou mais caçadores, conforme a área de cultivo, indicado pelo legítimo proprietário;
5. Os resultados da acção de correcção devem ser comunicados à CMA, no prazo de 30 dias, contados a partir do termo da acção;
6. As esperas só podem ser efectuadas com espingarda caçadeira ou carabina, utilizando apenas balas ou cartuchos de pólvora seca, sendo proibido o uso ou detenção de cartuchos de chumbo ou zagalotes;

Proceda-se à respectiva divulgação pública, através da afixação de edital nos lugares de estilo do edifício dos Paços do Concelho, demais edifícios do Município que prestam serviço público e sedes de Junta de Freguesia.

Alijó, 1 de Julho de 2009

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alijó



Prof. Manuel Adérito Figueira